



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 074 / 2023

Dispõe sobre a criação de Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos e adequação da remuneração do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras, Patrimônio e Posturas da Prefeitura Municipal de Cristina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Prefeitura Municipal de Cristina, o seguinte cargo efetivo:

DENOMINAÇÃO	Nº. VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
Fiscal de Tributos	01	40 horas	1.693,14

Art. 2º. As atribuições do cargo Efetivo de Fiscal de Tributos são aquelas contidas no anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica alterada a remuneração do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras, Patrimônio e Posturas, conforme previsto na Lei Complementar nº 02/2008, passando a vigorar conforme abaixo:

DENOMINAÇÃO	Nº. VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
Fiscal de Obras, Patrimônio e Posturas	01	40 horas	1.693,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

Art. 4º. O Cargo Comissionado de Gerente de Arrecadação Municipal previsto na Lei Complementar 32/2016 alterada pela Lei Complementar nº 38/2017 e os Cargos Efetivos de Fiscal de Tributos e Fiscal de Obras, Patrimônio e Posturas passam a serem vinculados ao Setor de Tributos previsto no artigo 1º, inciso II alínea “c” da Lei Complementar nº 46/2018.

Art. 5. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento próprio do Município de Cristina.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina, 17 de janeiro de 2023.

RICARDO PEREIRA AZEVEDO
Prefeito Municipal



Marcela Pereira de Freitas
Gabinete do Prefeito
Cristina - MG



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES – FISCAL DE TRIBUTOS

- Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos-fiscais;
- Atender aos contribuintes, no balcão, orientando-os de acordo com suas dúvidas e necessidades;
- Avaliar bens imóveis;
- Capacitar-se para a utilização dos sistemas implantados em todas as etapas da fiscalização;
- Colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal;
- Dar parecer nos pedidos de isenção fiscal e recursos aos valores tributados;
- Emitir notificações para regularização de atos fiscais;
- Emitir Certidões e documentações de competência tributária;
- Executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função;
- Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- Exercer atividade fiscalizatória de tributos municipais;
- Fazer plantões fiscais e apresentar relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
- Fazer lançamentos de ofício de competência tributária;
- Fiscalizar o recolhimento dos tributos municipais junto aos estabelecimentos comerciais, bancários, empresariais, industriais, prestadores de serviço, comércios eventuais, ambulantes e demais entidades;
- Fiscalizar tributos (ISSQN, IPTU, ITBI, TPP e afins);
- Fiscalizar o Sistema de Nota Fiscal eletrônica de Serviços, promovendo o cruzamento de dados fiscais;
- Fornecer, quando solicitado, por seus superiores hierárquicos, dados estatísticos e relatórios;
- Intimar contribuintes a apresentarem em prazo determinado, documentos não exibidos à fiscalização;
- Investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos;
- Lavrar autos de infração e apreensão, termos de intimação e documentos correlatos;
- Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes;
- Planejar ações fiscais;
- Prestar aos contribuintes esclarecimentos quanto à legislação tributária;
- Propor medidas relativas à legislação e administração tributária fiscal;
- Realizar ações de combate às evasões fiscais e irregularidades no município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

- Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais;
- Realizar levantamentos e ações fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas;
- Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre o resultado das fiscalizações efetuadas;
- Verificar a regularidade dos registros fiscais instituídos pela legislação específica.



Marcelo
Marcela Pereira de Freitas
Gabinete do Prefeito
Cristina - MG